



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECISÃO

Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022-2024PE-PMG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

BASE LEGAL: art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Vistos *etc.*

1. DO RELATÓRIO PRELIMINAR

Trata-se de recurso administrativo direcionado para a autoridade superior, com intuito de rever a r. decisão do Agente de Contratação. O recurso atende os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade, nos termos Lei nº 14.133/2021.

A licitante CARLETTTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.469.404/0001-30, manifestou sua intenção recursal e seguidamente, apresentou suas razões recursais.

As razões recursais foram devidamente publicadas no sistema portal BNC, abrindo-se o prazo para apresentação de contrarrazões, que foi apresentada pela recorrente tempestivamente, alegando a exequibilidade da sua proposta e requerendo a manutenção da decisão que declarou a empresa QFROTAS SISTEMAS LTDA como vencedora da presente licitação.

2. DA ANÁLISE DO RECURSO E DECISÃO

Refletindo sobre os fundamentos do recurso apresentado, pela CARLETTTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA e com o embasamento legal da r. decisão recorrida e o parecer da assessoria jurídica, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital da licitação Pregão Eletrônico 022-24PE-PMG, convenço-me de que assiste razão a Agente de Contratação na sua decisão administrativa, conforme exposto na decisão proferida anteriormente e no parecer da assessoria jurídica:

“(…). Diante das informações constantes nos autos, observa-se que a exequibilidade da proposta foi questionada na fase recursal pela recorrente em razão do percentual de desconto ofertado.

Nesse sentido, tem-se que a desclassificação por inexecuibilidade não se pratica de forma sumária. Em todos os casos em que houver indícios de inexecuibilidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

deverá ser oportunizado ao licitante à comprovação da exequibilidade do preço ofertado, considerando aquele praticado no mercado.

Nas contrarrazões recursais, a empresa arrematante, junta informações e documentação suficiente que demonstra a capacidade de execução do serviço licitado no percentual indicado, inclusive demonstrando que já executou serviços semelhantes com praticamente a mesma taxa de desconto.

Assim, é de se afastar a alegação de inexecuibilidade, quando o licitante consegue comprovar que cumprirá com o contratado, principalmente por apresentar os atestados de capacidade técnica que comprovam que o licitante já executou serviços semelhantes ao objeto do certame, bem como em suas CONTRARRAZÕES recursais declara explicitamente que consegue cumprir o preço ofertado.

Desta forma, além do aspecto o jurídico que remete ao entendimento que, eventual diferença de preços em relação ao estabelecido, não tem o condão de afastar de imediato a proposta mais vantajosa, sob alegação não comprovada de inexecuibilidade.

Desta forma, sob a ótica do posicionamento doutrinário e com o devido amparo na legislação aplicável, DECIDO pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do recurso administrativo interposto pelo licitante CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, tudo na correta aplicação dos preceitos legais e princípios atinentes ao caso.

Devolvo os autos ao Departamento de licitações para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento recursal entre outras medidas cabíveis.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Guanambi/BA, 30 de setembro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito Municipal